



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Gabinete do Vereador Eric Lins

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

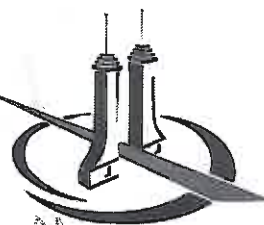
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: ericlins@uruguaiana.rs.leg.br

Uruguaiana, RS, 17 de Abril de 2018

CMU 000481/2018/RDM 17/04/2018 12:09



Of. nº 012/2018

Ao Exmo. Sr.

Vereador IRANI COELHO

M.D. Presidente da CMV

NESTA

O Vereador Eric Lins, vem respeitosamente, solicitar a juntada do documento anexo, ao Requerimento 20/2018 de 16/04/2018, protocolado sobre o nº 249/2018/LEG, de acordo com a letra “f” do Art. 148 do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

O documento anexado é um complemento do depoimento prestado pelo depoente após a data do requerimento protocolado.

Certo de contar com o acolhimento a esta solicitação, desde já agradeço.

Ver. ERIC LINS

Bancada do DEM

TOMADA DE DEPOIMENTO

Esteve presente no gabinete o Sr. Clarindo Martins Barbosa, CPF 332.903.690-72, que relatou o seguinte:

Que se for efetuado pagamento pelo Poder Executivo, em sua conta corrente, referente a todos os meses atrasados até o dia 28 do mês de abril do corrente, o mesmo abre mão das multas contratuais e esclarecer que na gestão Ronnie Mello foram pagos sete meses de aluguéis, sendo quatro referente a gestão anterior e três da gestão atual, portanto não havia dúvidas quanto a propriedade do imóvel em referência pelo governo atual.

Uruguaiana, RS, 17 de abril de 2018.

CLARINDO MARTINS BARBOSA
Depoente

ERIC LINS GRILO
Vereador

Contrato de Compra e Venda com Reserva de Dominio

Por este instrumento particular de contrato de compra e venda, com reserva de domínio, de um lado, como vendedor EDUARDO COSME SANTACANA CORBACHO, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 2239, portador da C.I. RG nº 3023096261, CIC nº 074 949 390-91; -x-x-x-x-x-x-x-x-x-

e, de outro lado, como comprador CLARINDO MARTINS BARBOSA, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 2239, portador da CI RG nº - - 1018338861 e registro no CIC nº 332903690-72;

ajustam a compra e venda, com reserva de domínio, do objeto abaixo descrito, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O vendedor tem justo e contratado com o comprador a venda de: parte do imóvel situado na rua DUQUE DE CAXIAS, nº 2239, compreendendo um total de 94 m², sendo 04 (quatro) metros de largura por 20 (vinte) metros de frente aos fundos, sendo que a partir dos 14.20m. lineares o prédio toma a largura de 06,50 metros, tudo conforme a planta baixa anexa ao presente sendo que a parte aérea da referida área e, a partir dos 04.00 metros de altura, pertence por este instrumento ao promitente vendedor; -x-x-x-

pelo preço justo e acertado de R\$ 2.436.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil cruzmiga reais) ou seja, o equivalente a - - 28.000 (vinte e oito mil) dólares dos Estados Unidos da America, sendo neste ato feito o pagamento inicial de R\$ 696.000,00 (seis centos e noventa e seis mil cruzeiros reais) e o saldo será pago em prestações quinzenais, todas no valor de R\$ 21.950,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta cruzeiros reais), estas reajustadas, quinzenalmente, pelo índice oficial de inflação determinado pelo Governo Federal; -x-

Confere com o original e autentico a presente fotocópia. Dou fé.
Em testemunho da verdade

SEGUNDA — O comprador declara ter recebido o objeto do presente contrato em perfeito estado de funcionamento, e com todos os seus pertences.

TERCEIRA — Por força do pacto "RESERVATI-DOMINII", aqui expressamente estipulado e aceito pelas partes, fica reservado ao vendedor a propriedade do objeto vendido até que sejam pagas todas as prestações acima mencionadas.

QUARTA — Se o comprador não pagar qualquer das notas promissórias de cumprir qualquer cláusula contratual, fica independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, cobrar o saldo do preço, mais a multa de dez por cento (10%) sobre o preço total da venda, por ação executiva, ou requerer a apreensão, depósito judicial ou reintegração na posse da coisa vendida, sem ser ouvido o comprador, prosseguindo-se conforme o disposto na Lei processual em vigor.

QUINTA — No caso de falência ou concordata do comprador, assistirá ao vendedor o direito de, mediante reclamação reivindicatória ou embargos de terceiro senhor e possuidor, conforme o caso, reaver o objeto com todos os seus pertences e acessórios, ficando o comprador sujeito ao instituído na cláusula QUARTA.

SEXTA — Enquanto não estiver integralizado o preço total da venda e sob as condições da cláusula QUARTA, o comprador não poderá, por qualquer forma alienar, onerar, alugar ou ceder, a quem quer que seja o uso do objeto. Do mesmo modo, enquanto não tiverem sido pagas todas as prestações, obriga-se o comprador sob as

19 JUL 2011

Maria Teresa do Carmo Ribeiro

Tabeliã

Marcelo Duarte de Carvalho Ribeiro

Tabelião Substituto

08000002.05250
Escritório Cristiane Brun Calini
Secretaria Autorizada
Tribunal de Notas

pensas do que estabelece a cláusula QUARTA: a) manter o objeto do presente contrato em perfectas condições, conservação o funcionamento; b) protegê-lo contra quaisquer turbacões de terceiros, avisando imediatamente ao vendedor, que reserva iguais direitos para si; c) a não transferir este contrato, sem prévia autorização por escrito do vendedor; d) a comunicar ao vendedor qualquer mudança de endereço ou local onde esteja o objeto; e a responder por todos os danos causados direta ou indiretamente pelo objeto, a si ou a terceiros e por todos os riscos a que o objeto estiver sujeito, bem como pelas consequências daí resultantes, sejam de que origem forem; f) permitir a vistoria pelo vendedor em qualquer local e tempo; g) a responder por todas as despesas que der causa, inclusive custas e honorários.

SETIMA — No caso de sofrer o objeto qualquer embargo ou seqüestro, penhora ou apreensão judicial ou policial, caberá ao vendedor o direito de, como terceiro senhor e possuidor, defender os seus direitos sobre o objeto, podendo, se assim lhe convier, entregá-lo de novo ao comprador, mantido o presente contrato. No caso contrário, terá aplicação o disposto da cláusula QUARTA.

OTTAVA — O vendedor poder negociar livremente o presente contrato, cedendo-o ou transferindo-o a terceiros, ficando estas, em tais condições, sub-rogados em todos os direitos, interesses, prerrogativas e garantias inerentes ao contrato cedido o mesmo podendo fazer quanto às notas promissórias, transferindo-as por endosso, cessão, ou qualquer outro meio, em conjunto ou separadamente, obrigando-se o comprador a resgatá-las nas mãos do endossatário, sem que estes fatos alterem o estipulado em qualquer das cláusulas do presente contrato.

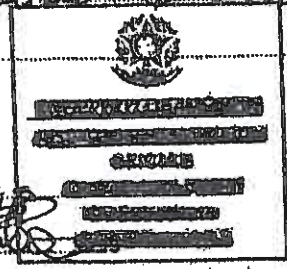
NONA — Logo que estiver integralizado o preço ajustado, ficar o vendedor obrigado a dar a transferência definitiva do objeto, ao comprador ou a quem o mesmo indicar, correndo, então as despesas que se fizerem necessárias à realização do negócio por conta do comprador.

DECIMA — Para dirimir as pendências do presente contrato, fica eleito como foro o foro de Uruguaiana - RS. Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a infra-assinada de igual teor e valor que dou fé. Cópia não extraída no Ofício.

Uruguaiana (RS) 10 de agosto de 1993
42,00
Im Testemunho da Verdade
João Sidnei Duarte Machado - Tabelião
Lore T. Mendes Bandeira - Escrevente
Eduardo Rosine Sant'Anna Corbaci

TESTEMUNHAS:

Sidney Netto Galvão
João Sidnei Duarte Machado



Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de
1. Eduardo Rosine Sant'Anna
2. Corbaci, Eduardo Rosine
3. Sidnei Netto Galvão

Confere com o original e autentico a presente fotocópia. Dou fé. Em testemunho da verdade

Uruguaiana (RS) 10 de agosto de 1993
42,00
Marta Crespo Carneiro
Marcelo Duarte de Carvalho Ribeiro
Tabelião Substituto

2 AGO 1993
Im Testemunho da Verdade
João Sidnei Duarte Machado - Tabelião
Alerdes Cristiane Brum Cain - Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
12.01.0800002.67770